



CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 3552 1122

DECRETO Nº 17/2022

SÚMULA: “CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal **DECRETO:**

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder **10,16% (dez vírgula dezesseis por cento)** a título de Revisão Geral Anual as remunerações dos servidores públicos efetivos, comissionados e temporários do Poder Legislativo, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º - Fica cessado a suspensão do pagamento da Revisão Geral Anual, previsto na Lei Municipal n. 2287/2021, restabelecendo a Revisão Geral Anual de **4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento)**, introduzida pela Lei Municipal n. 2249/2021, no salário dos servidores públicos ativos, comissionados e temporários da Câmara Municipal de Nova Fátima/PR.

Art. 3º - O índice de revisão previsto no caput do artigo 1º, corresponde a Revisão Geral Anual das perdas inflacionárias ocorridas no ano de 2021 utilizando-se como fator de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC – IBGE, conforme divulgação do IBGE e o artigo 2º corresponde a Revisão Geral Anual das perdas inflacionárias ocorridas no ano de 2020 utilizando-se como fator de correção o IPCA, conforme Lei Complementar n. 173/2020.

Art. 4º - Os Percentuais de reposição ficam incorporados ao vencimento dos servidores para todos os efeitos legais.

Art. 5º - As despesas com execução desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias consignadas no Orçamento em vigor, suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Os valores correspondentes à reposição inflacionária serão regulamentados por meio de portaria do Presidente da Câmara no prazo de 30 dias.

Art. 7º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Fátima - PR, 13 de janeiro de 2022.

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal